



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

### RESOLUÇÃO Nº 909/2023 – ADMINISTRATIVA

**INSTITUI O TÍTULO “MULHER PROTAGONISTA E EMPODERADA”, NO MÊS DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte “Resolução”:

Art. 1º - Fica instituído o Título “Mulher Protagonista e Empoderada”, no município de Miranda, através do qual serão homenageadas pela Câmara Legislativa Municipal, mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio “Mulher Protagonista e Empoderada” deverá ser entregue anualmente a personalidades femininas, mediante indicação dos vereadores.

*Parágrafo único. Cada Vereador terá direito a uma indicação anual e deverá protocolar o nome completo da pessoa indicada acompanhada de um breve histórico até o último dia útil de fevereiro de cada ano.*

Art. 3º - O Prêmio será entregue em Sessão Solene, no mês de março, oportunidade em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á em Placa de menção honrosa.

Art. 4º - Cada mulher homenageada, após receber o Título, poderá fazer o uso da palavra para agradecimento no tempo de até cinco (5) minutos.



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

*Rudri*  
TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160  
e-mail: [camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [ww.camaramiranda.ms.gov.br](http://ww.camaramiranda.ms.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de abril de 2023.

*André M Vedovato*

**Ver. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**

**Presidente do Legislativo de Miranda-MS**



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

**TRABALHO POR AMOR A MIRANDA**

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160  
e-mail: [camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [ww.camaramiranda.ms.gov.br](http://ww.camaramiranda.ms.gov.br)